

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

EDITAL Nº 01/2017

SELEÇÃO PARA PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR DOS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E PSICOLOGIA /FACESF

O Diretor - Presidente e Acadêmico da Faculdade de Ciências Humanas e Exatas do Sertão do São Francisco – FACESF, no uso de suas atribuições regimentais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas no período de 05/12/2017 a 28/12 de 2017 as inscrições para Seleção do cargo de Professor de Nível Superior dos cursos de Bacharelado em Direito e Psicologia desta IES, com as vagas a seguir indicadas:

1. A SELEÇÃO ESTÁ DESTINADA A PROVER 05 (CINCO) VAGAS TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR E/OU ASSISTENTE PARA OS CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E PSICOLOGIA:

ÁREAS:	TITULAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:	REGIME DE TRABALHO:
Direito Penal, Direito Ambiental, Direito Administrativo, Direito Constitucional,	ESPECIALISTA	20h ou 40h
Psicanálise e suas correntes; Teorias e Técnicas Psicoterápicas; Psicologia Hospitalar; Psicopatologia; Psicopatologia Psiquiátrica	ESPECIALISTA	20h ou 40h

2. CRONOGRAMA:

DATA	EVENTO
05/12/2017	Divulgação do Edital
05/12 a 28/12 de 2017 (horário comercial)	Período de Inscrições

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

29/12/2017	Divulgação das inscrições homologadas
10/01/2018 (14h-17h)	Provas de títulos e sorteio do ponto da prova didática e divulgação do horário da prova
11/01/2018 (8h-17h)	Prova Didática
12/01/2018 (8h-17h)	Entrevista
15/01/2018	Divulgação do resultado
15 e 16/01/2018 (horário comercial)	Prazo para interposição de recurso
17/01/2018	Resultado Final

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1 As inscrições estarão abertas pelo período de 05/12 a 28/12 de 2017, nos horários de 8h-12h e 14h-17h, na Secretaria da FACESF.
- 3.2 Decorrido o prazo de inscrição (presencial e recebimento via postal) sem que haja candidatos inscritos, este prazo será automaticamente prorrogado por mais 08 dias, conforme novo cronograma a ser divulgado em caso de prorrogação, para a mesma área de conhecimento e mesma titulação.
- 3.3 O quadro de vagas está definidos no item 1 deste Edital.
- 3.4 Deverá o candidato fazer opção de inscrição, apenas, por uma área de conhecimento, além de ser vedada a mudança de opção sob qualquer motivo, mesmo que venha a atuar futuramente por necessidade do Curso.
- 3.5 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá se certificar de que preenche os requisitos exigidos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital, bem como em seus anexos e estar de acordo com todos os termos destes, bem como as regras e regimentos da IES.
- 3.6 O candidato deverá preencher e assinar a declaração, no ato da inscrição, dando o aceite de todas as normas que regulamentam a presente seleção (**Anexo II**).
- 3.7 O candidato, no ato da inscrição, deverá se apresentar em local, horário e data constantes no item 3.1 deste Edital com os seguintes documentos:
- 3.7.1 Ficha de Inscrição preenchida e assinada em formulário próprio - Anexo I deste Edital.
- 3.7.2 Currículo, cadastrado na Plataforma Lattes - CNPq, impresso, devidamente comprovado, através de cópias dos documentos que deverão ser entregues encadernados e obedecendo a sequência em que as atividades estão registradas no Lattes. A certificação de conformidade com o original será dada por servidor da FACESF ou autenticação cartorial.
- 3.7.3 Originais e cópias dos documentos abaixo relacionados, para fins de autenticação por funcionário da FACESF credenciado para tal:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

a) Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para Estrangeiros (RNE), por Órgãos de Conselhos de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

b) Comprovante de filiação na OAB, se for o caso.

3.8 A inscrição poderá ser realizada pelo candidato ou por procurador legalmente constituído.

3.9 No caso de inscrição por procuração, além dos documentos do candidato, deverão ser apresentados: o instrumento particular de procuração com firma reconhecida e a fotocópia autenticada da Cédula de Identificação (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, pela Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) do procurador, devendo toda documentação estar anexada ao processo de inscrição.

3.10 Admitir-se-á inscrição, por via postal, registrada e com aviso de recebimento postado, por remessa de serviço de entrega domiciliar expresso, SEDEX, até o último dia de inscrição e recebida até cinco dias úteis após a data de encerramento das inscrições, sendo vedadas inscrições via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital. No caso da inscrição postal, as cópias dos documentos do candidato deverão estar autenticadas, conforme disposição nos itens 3.7.2 e 3.7.3 e seus subitens, não se responsabilizando à Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica por atrasos ocorridos na entrega postal. O endereço para inscrições via postal é Rua Cel. Trapiá, 201, Centro - Belém do São Francisco/PE CEP: 56440-000.

3.11 Sob nenhuma hipótese, aceitar-se-á inscrição condicional ou juntada de documentos posteriormente à inscrição. A documentação não entregue no prazo não será considerada na avaliação de títulos.

3.12 Será vedada a inscrição de candidatos que não apresentem os documentos relacionados nos itens 3.7.2 e 3.7.3 e seus subitens.

3.13 Será cancelada a inscrição do candidato, quando se verificar, a qualquer momento, que a documentação recebida não atende às condições ora estabelecidas.

3.14 O candidato será responsável, sob as penas da lei, por todas as informações e declarações prestadas no ato da inscrição.

3.15 O comprovante de inscrição será entregue ao candidato ou procurador legalmente constituído no ato da efetivação da inscrição. No caso da inscrição via postal, a efetivação desta dar-se-á através de posse do comprovante de remessa postal, com observância dos prazos previstos no item 3.10.

4 DA APROVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

- 4.1 O deferimento da inscrição pelo Diretor, endossado pela Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica dependerá da apresentação pelo candidato dos documentos exigidos e do atendimento às condições do Edital.
- 4.2 Os indeferimentos serão divulgados no site www.facesf.com.br, conforme Cronograma do item 2 deste Edital.

5 DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

5.1 Nos dias e horários estabelecidos no cronograma do item 2 , os candidatos inscritos só terão acesso ao local destinado à realização das provas mediante apresentação da Cédula de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou Defesa Social, Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, pela Polícia Militar, Carteira de Identidade para estrangeiros (RNE), por órgãos de conselhos de classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

5.2 Será excluído o candidato que:

- a) não cumprir o item 5.1, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) atentar contra a integridade física e moral da Banca Examinadora e/ou da Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica.

5.3 Não haverá, a qualquer pretexto, segunda oportunidade ou revisão de prova.

5.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de Cédula de Identidade;

5.5 A escolha do candidato para as vagas ofertadas é livre e a critério da IES contratante. E sob nenhuma hipótese estará vinculada a qualquer vontade externa .

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. O candidato com necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, parágrafos 1º e 2º, participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos.

7. DAS ETAPAS DO CONCURSO

7.1 O concurso constará das seguintes etapas:

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

- a) Prova de Títulos, constantes no Currículo (Plataforma Lattes);
- b) Prova Didática que será realizada através de aula expositiva;
- c) Entrevista

8. DA PROVA DE TÍTULOS

8.1 A prova de títulos avaliará as atividades e os títulos citados e comprovados no Currículo.

8.2 Os títulos apresentados serão organizados, para efeito de julgamento, de acordo com o ordenamento da Plataforma Lattes - CNPq.

8.3 Os títulos obtidos em países de língua diferente da portuguesa deverão ter tradução oficial, realizada por tradutor juramentado e deverão ser apresentados em ambas as línguas. Os títulos obtidos em instituição estrangeira deverão ser revalidados em território brasileiro, de acordo com as normas legais.

8.4 O julgamento da prova de títulos será realizado pela Banca Examinadora, de acordo com os critérios constantes deste Edital (**Anexo III**), atribuindo a Banca a cada candidato nota única, de zero (0) a dez (10), considerando-se até a segunda casa decimal. A nota atribuída será registrada em formulário próprio e lacrada em envelope para cada candidato, que será assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora e entregue ao presidente da Comissão, responsável por sua guarda.

9. DA PROVA DIDÁTICA E ENTREVISTA

9.1 A prova didática terá duração mínima de 50 e máxima de 60 minutos e será realizada através de aula expositiva, a ser realizada conforme cronograma disposto no item 2 do Edital.

9.2 Os candidatos deverão distribuir o plano de aula a cada membro da Banca Examinadora antes do início da aula.

9.3 O descumprimento da duração prevista no item 9.1, deste edital, implicará redução da nota do candidato.

9.4 Ao presidente da Banca Examinadora compete comunicar aos candidatos os horários de início e de término da prova didática.

9.5 As provas didáticas serão públicas, sendo vedada a presença dos concorrentes, e versarão sobre um dos pontos do Programa constantes no **Anexo IV** do presente Edital, sorteado 24 (vinte e quatro) horas antes do horário marcado para o início da mencionada prova, para grupos de candidatos organizados em ordem de inscrição.

9.6 Havendo número superior a três (03) candidatos, a Banca Examinadora organizará a realização dessas provas, distribuindo os candidatos pela ordem de inscrição, em grupos de, no máximo, quatro (04) candidatos, por turno, em datas previamente marcadas.

9.7 O ponto de cada grupo de candidatos será sorteado, com a presença dos candidatos do grupo, às 8h ou às 14h do dia anterior à prova didática, devendo o horário do sorteio equivaler ao turno em que os candidatos do grupo irão ministrar a aula.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

9.8 O julgamento da prova didática será logo em seguida ao término da aula, atribuindo cada examinador nota de zero (0) a dez (10), considerando-se até a segunda casa decimal, de acordo com os critérios de pontuação:

- Amplitude, atualização e profundidade de conteúdo 0 (zero) a 04 (quatro) pontos
- Recursos materiais e tecnológicos 0 (zero) a 01 (um) ponto
- Utilização do tempo 0 (zero) a 01 (um) ponto
- Comunicação/clareza/pertinência/objetividade 0 (zero) a 03 (três) pontos
- Plano de aula 0 (zero) a 01 (um) ponto
- Total 0 (zero) a 10 (dez) pontos

a. As notas das provas didáticas serão obtidas pela média aritmética das notas atribuídas por cada examinador, aproximando-se até a segunda casa decimal, registrada em formulário próprio e posto em envelope lacrado e assinado pelos três (03) membros da Banca Examinadora, sendo entregue, em seguida, ao presidente da Comissão responsável pela guarda.

9.9 As entrevistas serão realizadas com os candidatos após a sua aula expositiva, com a presença apenas da Banca examinadora e o candidato.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. Realizadas todas as provas da Seleção para o cargo de professor, a Comissão divulgará o resultado final, contendo os julgamentos da prova de títulos, da prova didática e da entrevista no quadro de aviso da FACESF.

10.2 As notas da prova de títulos, da prova didática e da entrevista serão obtidas pela média aritmética dos valores atribuídos aos candidatos por examinador, considerando-se, na média de cada prova, até 02 (duas) casas decimais.

10.3 Em caso de empate, será obedecida a seguinte ordem de critérios de desempate de candidatos:

- I. maior idade
- II. maior nota na prova de títulos;
- III. maior nota na prova didática;
- V. maior nota da entrevista

10.4 Será considerado APROVADO o candidato que, cumulativamente, obtiver, na média global das provas: título, didática e entrevista, a nota mínima 7,0 (sete).

10.5 Será considerado ELIMINADO o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na prova de títulos.

10.6 Os candidatos aprovados serão listados em ordem decrescente, considerando-se duas casas decimais na média final, utilizando-se da regra universal de arredondamento.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

11. DO RECURSO DO RESULTADO

11.1 O candidato, a partir da divulgação do resultado do Concurso, poderá entrar com recurso no período constante no cronograma do item 2 deste Edital.

11.2 O recurso será impresso, em duas vias, e encaminhado à Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica onde se realizaram as provas e protocolado na Secretaria desta Unidade.

11.3 Os recursos, porventura interpostos, deverão ser digitados e julgados à Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica ouvida a Banca Examinadora, e divulgados seus resultados no quadro de aviso da FACESF e no endereço www.facesf.com.br

11.4 A Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica constitui última instância administrativa para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais nem pedidos de reconsideração.

12. . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O candidato aprovado na Seleção para Docente da FACESF, além da docência (graduação e pós-graduação), exercerá, também, funções de pesquisa e extensão, inclusive assistenciais, quando for o caso, bem como as incumbências previstas no Art. 13, da Lei nº 9.394/96 e nas demais normas e legislação em vigor.

12.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades em documentos, mesmo que verificada a qualquer tempo, acarretará o cancelamento da inscrição na Seleção para Docente e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal pertinentes.

12.4 Será obrigatória a apresentação de certidão, certificado ou diploma equivalente ao curso de pós-graduação, pelo candidato admitido.

12.5 No ato da contratação o aprovado, também, deverá apresentar diploma ou certidão ou certificado de conclusão deste, emitida pela instituição responsável pela realização.

12.6 O título de pós-graduação deverá ser oriundo de curso realizado por Instituição de Ensino Superior e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

12.7 O portador de título de graduação e pós-graduação obtido no exterior deverá apresentar comprovante de revalidação correspondente, expedido por Instituição de Ensino Superior oficial brasileira, na forma da legislação, e acompanhado de tradução juramentada.

12.8 O Histórico Escolar de pós-graduação, também, deverá ser apresentado no ato da admissão.

12.9 Os documentos protocolados no ato da inscrição, assim como aqueles gerados durante a realização da seleção ficarão sob a guarda da Direção Administrativa da FACESF.

19.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica.

Belém do São Francisco, 27 de novembro de 2017.

Comissão Instituída de Processo de Seleção Acadêmica.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

ANEXO I

EDITAL Nº 01/ 2017 - SELEÇÃO PARA DOCENTE
CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E PSICOLOGIA/FACESF

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS:

NOME DO CANDIDATO _____

Nº DO DOC. DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EXP. _____ UF _____

SEXO _____ Nº DO CPF/CIC DO CANDIDATO _____

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) _____, NÚMERO, _____ APTO _____

_____ BAIRRO _____ CEP _____ CIDADE _____

_____ UF _____ TELEFONE _____ E-MAIL: _____

2. TITULAÇÃO DO CANDIDATO

() ESPECIALISTA () MESTRE () DOUTOR

3. CANDIDATO É PESSOA COM DEFICIÊNCIA NA FORMA DA LEI? SIM () NÃO ()
Qual? _____

4. OPÇÃO DO CANDIDATO:

ÁREA: _____

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

_____, ____/____/____
Local e Data

Assinatura do(a) Candidato(a)



Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

ANEXO II
EDITAL Nº 01/ 2017- SELEÇÃO PARA DOCENTE
CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E PSICOLOGIA/FACESF

DECLARAÇÃO

Eu, _____
, Cédula de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____ UF ____ CPF
nº _____, declaro, para fins de inscrição na Seleção para docente do curso de
bacharelado em _____ da FACESF, na área _____, que aceito,
para todos os fins de direito, as normas regulamentadoras da referida Seleção, constantes no Edital nº 01/
2017, de 27 de novembro de 2017.

_____, _____ de _____ de 2017.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

**SELEÇÃO PARA DOCENTE
 CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E PSICOLOGIA/FACESF**

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS

CANDIDATO: _____

Itens de pontuação	Pontuação máxima 100 pontos	Pontos
Pós- graduação em área da seleção	10 (até 20 pontos)	
Experiência no Magistério no Ensino Superior	5 a cada ano por (até 20 pontos)	
Experiência no Magistério no Ensino Superior / Pós-Graduação	5 (até 10 pontos)	
Orientação de Monografia ou TCC	5 (até 10 pontos)	
Participação em Eventos Científicos	5 (até 10 pontos)	
Autoria de livro ou Capítulo de livro sobre assunto de interesse da área do concurso	5 (até 10 pontos)	
Artigo completo publicado em periódico indexado, com corpo editorial.	10 pontos por artigo (até 20 pontos)	
Total :		

Ps: A nota do candidato será correspondente à pontuação obtida, dividida por dez (10).

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

ANEXO IV

EDITAL Nº 01/ 2015 - SELEÇÃO PARA DOCENTE
CURSOS DE BACHARELADO EM DIREITO E PSICOLOGIA/FACESF

Conteúdos Programáticos por área:

Área	Conteúdo do Concurso
Direito Penal	Ponto 01. Dos crimes contra a Saúde Pública. Ponto 02. Da Falsidade Documental; Ponto 03. Dos crimes contra as Finanças Públicas.
Direito Ambiental	Ponto 01. Tutela administrativa e penal do meio ambiente Ponto 02. Tutela processual do meio ambiente: ação civil pública, ação civil pública de responsabilidade por improbidade administrativa e outros instrumentos processuais em matéria ambiental.
Direito Administrativo	Ponto 01. Dos Princípios Constitucionais. Seu papel na interpretação constitucional. Ponto 02. Responsabilidade Civil do Estado Ponto 03. Agentes Públicos
Psicologia Hospitalar Fundamentos da Psicopatologia	1. Dimensões históricas, políticas e teóricas da psicologia no contexto hospitalar e suas interfaces com as instituições de saúde. 2. Conceitos, principais perspectivas teóricas e categorização das psicopatologias. 3. Atuação do psicólogo no SUS, nos PSFs e nas instituições privada junto à equipe multiprofissional na promoção da saúde.
Psicanálise e suas correntes; Teorias e Técnicas Psicoterápicas.	1. Integração dos pressupostos teóricos, modelos explicativos e estratégias psicoterapêuticas para os transtornos de personalidade, disfunções sexuais, transtornos alimentares e comportamentos dependentes. 2. Fundamentos epistemológicos e históricos da psicanálise.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

	3. Pressupostos básicos das teorias Psicanalíticas e as principais escolas pós-freudianas.
Psicopatologia Psiquiátrica.	1. Estudo da nosografia psiquiátrica na perspectiva clássica e da atualidade 2. Diagnóstico, prognóstico, psicodiagnóstico e tratamento dos quadros clínicos psicopatológicos 3. Sinais e sintomas típicos de doenças psiquiátricas.

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

ANEXO DOS SALÁRIOS (DIREITO)

CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	SALÁRIO
AUXILIAR	12hs	R\$ 1.819,05
	20 hs	R\$ 3.031,81
	40 hs	R\$ 4.547,72
ASSISTENTE I	12hs	R\$ 3.031,81
	20hs	R\$ 4.547,72
	40hs	R\$ 6.821,57

Observação:

- I- **Professor Auxiliar** - Título de Especialista, Mestre ou Doutor com menos de 03 (três) anos de experiência como docente em Instituição de Ensino Superior;
- II- **Professor Assistente I** – Título de Doutor ou Mestre, obtido nos moldes da legislação vigente, com no mínimo 03 (três) anos de experiência como docente, em Instituição de Ensino Superior;

Missão: Contribuir para o desenvolvimento humano e socioeconômico da região do semi-árido nordestino, através da formação de profissionais aptos ao permanente autodesenvolvimento técnico, intelectual e ético.

ANEXO DOS SALÁRIOS (PSICOLOGIA)

CATEGORIA	REGIME DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	SALÁRIO
AUXILIAR	12hs	R\$ 1.509,80
	20 hs	R\$ 2.516,38
	40 hs	R\$ 3.774,58
ASSISTENTE I	12hs	R\$ 2.516,38
	20hs	R\$ 3.774,58
	40hs	R\$ 5.661,86